



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Concede Gratificação por Encargos Especiais a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando solicitação formalizada pelo Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º. Designar e conceder Gratificação por Encargos Especiais na ordem de 49,47% (quarenta e nove vírgula quarenta e sete por cento) sobre o salário base da servidora **Nathie Koch**, matrícula funcional n.º 95656/2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Técnico I, função Desenhista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a cotar desta data, para atuar como Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo as seguintes atribuições: Fiscalizar a execução dos contratos, atas de registro de preços e aditivos, inclusive com relação a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado; Emitir comunicação de irregularidades ao Gestor Geral de Contratos; Fiscalizar a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do fornecedor e do objeto contratado; Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º Designar e conceder Gratificação por Encargos Especiais na ordem de 23,35% (vinte e três vírgula trinta e cinco por cento) sobre o salário base da servidora **Claudia Cristiane Kirsten**, matrícula funcional n.º 394-8/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Auxiliar, função Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a cotar desta data, para atuar como Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Administração, exercendo as seguintes atribuições: Fiscalizar a execução dos contratos, atas de registro de preços e aditivos, inclusive com relação a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado; Emitir comunicação de irregularidades ao Gestor Geral de Contratos; Fiscalizar a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do fornecedor e do objeto contratado; Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a portaria 083/2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2024.


Leomar Rohden

Prefeito de Pato Bragado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3058
de 05/04/24 FL.
Visto 